

REGULAMENTO

ESCOLA DE VERÃO DA FUNDAÇÃO 2025

1. OBJETIVOS

- 1.1. A Escola de Verão da Fundação Francisco Manuel dos Santos (adiante abreviadamente designada por "**Escola de Verão da Fundação**") é uma iniciativa promovida pela Fundação Francisco Manuel dos Santos (doravante, "**Fundação**") que consiste num conjunto de conferências e debates destinados a estudantes do 10.º e 11.º anos de escolaridade, de inscrição voluntária, que pretende contribuir para a formação dos estudantes num ambiente privilegiado de discussão e pensamento crítico.
- 1.2. O presente Regulamento visa fornecer as informações necessárias e regular a participação e o funcionamento desta iniciativa, promovida pela Fundação entre 31 de agosto e 7 de setembro de 2025.

2. DESTINATÁRIOS

- 2.1. A Escola de Verão da Fundação destina-se a estudantes do Ensino Secundário que, no ano letivo de 2024/2025, se encontrem a frequentar o 10.º ou 11.º ano de escolaridade e que ainda não tenham completado 18 anos de idade.
- 2.2. Não são aceites candidaturas por parte de jovens que tenham frequentado alguma das edições anteriores da Escola de Verão.
- 2.3. Apenas poderão participar nesta iniciativa os participantes selecionados previamente pela Fundação.

3. LOCAL

- 3.1.** A Escola de Verão da Fundação irá decorrer em Peniche, no World Of Travellers (WOT), e todas as suas atividades ocorrerão presencialmente. Poderão existir atividades fora dessas instalações, sendo que o grupo de participantes será sempre devidamente acompanhado pela equipa da Escola de Verão da Fundação.
- 3.2.** O ponto de encontro dos participantes será junto ao Café Jeronymo da Estação do Oriente (Avenida Dom João II Estação do Oriente Loja G212, 1900-233 Lisboa) a partir das 10h00 e até às 10h30. Em alternativa, os participantes poderão comparecer diretamente no WOT Peniche entre as 12h00 e as 12h30, sendo obrigatório manifestar esta opção previamente junto da equipa organizadora da Escola de Verão.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS À ESCOLA DE VERÃO

- 4.1.** A Escola de Verão da Fundação tem como principais objetivos estimular o raciocínio crítico dos jovens, ensinar-lhes a destriçar informação fidedigna de informação falaciosa, fomentar o debate livre baseado em factos rigorosos e evidência científica, e facilitar o contacto entre jovens de proveniências diversas. Esta secção do Regulamento apresenta o processo de candidatura e os critérios de avaliação das candidaturas à Escola de Verão da Fundação de 2025.
- 4.2.** A Fundação pretende selecionar participantes interessados pela Escola de Verão da Fundação, bem como pelas temáticas abordadas na edição deste ano. Os alunos selecionados deverão ser participativos na sociedade e envolvidos com a comunidade. O grupo de participantes deverá ser diverso, com jovens de diferentes geografias, *backgrounds* e áreas de estudo, por forma a promover um ambiente de aprendizagem rico e dinâmico e fomentar a compreensão e o respeito mútuo. Deverá também ser garantida a representatividade de género.
- 4.3.** Cada candidato(a) deverá preencher toda a informação requerida na plataforma de candidaturas do site da Fundação e submeter uma carta de motivação e um vídeo de apresentação nessa mesma plataforma.

- A carta de motivação deverá ser redigida de acordo com o documento [Guidelines carta de apresentação](#). Este documento apresenta questões e tópicos concretos a que os candidatos deverão responder e que permitirão aferir o seu interesse na iniciativa e no tema deste ano, o seu envolvimento com a comunidade – atividades de voluntariado, associações a que pertence, projetos em que participa, entre outros – e o seu interesse pela atualidade e pelo mundo em geral.
- O vídeo de apresentação terá um formato mais livre, deixando ao critério dos candidatos o formato e o conteúdo da gravação, e servirá essencialmente para avaliar a capacidade de expressão oral e a criatividade dos candidatos. O vídeo deverá seguir as indicações descritas no documento [Guidelines vídeo de apresentação](#).

- 4.4. Para a candidatura ser válida, o/a encarregado/a de educação e o/a candidato/a deverão ler e concordar com a informação contida nos documentos apresentados no site, e assinar o documento [Autorização de Participação](#).
- 4.5. Serão selecionados 60 participantes para integrar a Escola de Verão da Fundação em 2025.
- 4.6. As candidaturas serão avaliadas tendo em conta os seguintes critérios de avaliação: interesse pela iniciativa “Escola de Verão da Fundação” e pelas suas atividades; interesse pelo tema e subtemas da edição deste ano; interesse pela atualidade e pelo mundo em geral (medido, nomeadamente, através do envolvimento em atividades de voluntariado, associações, projetos escolares, interesses, *hobbies*, etc.); qualidade da expressão escrita; capacidade de comunicação e originalidade/criatividade.
- 4.7. Os candidatos deverão demonstrar um elevado grau de motivação para aprender e participar nas atividades do programa. Deverão também revelar-se disponíveis e empenhados em contribuir ativamente nas sessões de trabalho e outras atividades do programa. É essencial que tenham uma boa capacidade para trabalhar em equipa e que manifestem abertura a novas experiências e diferentes perspetivas/pontos de vista.

4.8. Nos casos em que seja necessário distinguir dois candidatos com a mesma nota, por forma a decidir quem seleccionar para participar na Escola de Verão, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- Proveniência dos candidatos – será dada prioridade a candidatos provenientes de regiões que têm tipicamente menos acesso a este tipo de iniciativas (ex.: interior do país, ilhas);
- Diversidade – será dada prioridade a candidatos que se destaquem do resto do grupo, quer pela sua área de estudo, quer pelos seus interesses, quer por outros fatores relevantes que sejam elencados na carta/vídeo.

5. DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

5.1. Os participantes terão acesso a toda a informação relevante no que concerne à organização e participação na Escola de Verão da Fundação, nomeadamente:

- Programas e atividades;
- Regulamento e normas de conduta;
- Pessoas de contacto;
- Localização, funcionamento e serviços disponíveis nas imediações onde decorrerem as atividades inerentes à Escola de Verão da Fundação.

5.2. Os participantes têm o direito de realizar todas as atividades organizadas no âmbito da Escola de Verão da Fundação, de receber acompanhamento pedagógico no decurso destas e de ter acesso aos materiais necessários ao seu bom desempenho. Estão também garantidas aos participantes:

- o alojamento;
- as refeições (pequeno-almoço, almoço, lanches e jantar);
- o transporte durante as atividades;

- o reembolso do transporte desde o local de residência do/a estudante até ao ponto de encontro dos participantes (de ida e de regresso), desde que cumpridas as indicações descritas no ponto 10.3. abaixo;
- um seguro de acidentes pessoais.

5.3. Para sua segurança e bom funcionamento das atividades, os participantes devem cumprir as instruções que lhes forem dadas pelos monitores e outros elementos da organização, bem como seguir as indicações que constam do presente Regulamento e das [Normas de Conduta da Escola de Verão da Fundação](#). O comportamento dos participantes deve reger-se pelos princípios de civilidade, responsabilidade e respeito pelos outros.

5.4. Como contrapartida pela possibilidade de se candidatarem à Escola de Verão da Fundação, todos os candidatos (participantes ou não) comprometem-se a completar os inquéritos da Fundação dirigidos aos candidatos à Escola de Verão e que têm como objetivo medir o impacto da Escola de Verão em aspetos tais como os conhecimentos sobre os temas discutidos na Escola de Verão, a motivação para o próximo ano escolar, o desempenho nesse ano escolar, entre outros. Os dados pessoais serão tratados em conformidade com a informação que é disponibilizada aos candidatos à Escola de Verão da Fundação, designadamente conforme descrito na **Informação sobre Tratamento de Dados Pessoais**, também disponível na cláusula 16 deste Regulamento.

5.5. Os Encarregados de Educação devem **preencher uma ficha clínica informando de quaisquer necessidades especiais dos seus educandos**, no que diz respeito a problemas de saúde, acompanhamento psicológico ou psiquiátrico, necessidade de medicação, alergias ou restrições alimentares.

5.6. Os participantes têm o dever de cumprir integralmente as Normas de Conduta estipuladas pela equipa da Escola de Verão da Fundação, descritas no documento [Normas de Conduta da Escola de Verão da Fundação](#). Em caso de incumprimento, o/a participante será convidado/a a abandonar de imediato a Escola de Verão, ficando a seu cargo todas as despesas de deslocação de ida e de regresso.

6. DIREITOS E DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1.** A organização reserva-se o direito de alterar a programação indicada.
- 6.2.** Qualquer prejuízo nos equipamentos ou estruturas causado por ato culposos dos participantes será punido com a cobrança do valor correspondente ao bem danificado ou necessário à sua reparação.
- 6.3.** A organização é responsável pelos participantes no período em que decorre a Escola de Verão da Fundação.
- 6.4.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, cada participante será responsável pelos seus bens pessoais, não podendo a organização da Escola de Verão da Fundação ser responsabilizada pelo seu extravio ou por eventuais danos causados nos mesmos.

7. HORÁRIOS

- 7.1.** No dia 31 de agosto de 2025, primeiro dia da Escola de Verão da Fundação, os participantes devem apresentar-se no ponto de encontro definido na alínea 3.2 do presente documento entre as 10h00 e as 10h30 – este horário é provisório, podendo sofrer alterações até antes do início da Escola de Verão da Fundação. Os Encarregados de Educação devem comunicar, atempadamente, qualquer atraso do/a seu/sua educando/a no primeiro dia.
- 7.2.** No último dia, a Fundação garante a entrega dos participantes pelas 12h30 no Café Jeronymo da Estação do Oriente – este horário é provisório, podendo sofrer alterações até antes do início da Escola de Verão da Fundação.
- 7.3.** Em alternativa, o/a encarregado/a de educação poderá ir buscar o/a seu/sua educando/a no WOT Peniche entre as 10h30 e as 11h00.
- 7.4.** A Fundação não se responsabiliza pelos participantes durante o trajeto entre o local de residência e o ponto de encontro previamente definido pela Fundação e vice-versa.

- 7.5.** As atividades irão decorrer durante o período da manhã e da tarde, podendo decorrer também após o jantar, em alguns dias.

8. ATIVIDADES

- 8.1.** As atividades de carácter pedagógico e científico são da responsabilidade da Fundação e da equipa pedagógica.
- 8.2.** Durante o dia, os participantes são acompanhados por monitores/facilitadores, que os ajudarão no decurso dos trabalhos a desenvolver e nas visitas a realizar.
- 8.3.** Todas as atividades são de carácter obrigatório, não podendo os participantes ausentar-se ou sair mais cedo sem autorização por escrito do/a Encarregado/a de Educação.
- 8.4.** Os Encarregados de Educação são responsáveis por comunicar à organização qualquer ausência dos participantes atempadamente.
- 8.5.** Os participantes são responsáveis pelos seus bens pessoais, sendo desaconselhado trazer bens de valor para as atividades.
- 8.6.** A Fundação não se responsabiliza por eventos e/ou danos que possam ocorrer caso o/a participante se ausente da Escola de Verão da Fundação sem autorização prévia por parte da organização.

9. REFEIÇÕES

- 9.1.** No período em que decorre a Escola de Verão da Fundação, os participantes têm direito a pequeno-almoço, lanche durante o período da manhã, almoço, lanche durante o período da tarde e jantar.
- 9.2.** No que concerne a alergias e intolerâncias alimentares, a organização da Escola de Verão da Fundação não poderá assegurar proteção contra os riscos de reação alérgica relativamente aos alimentos por si fornecidos.

- 9.3.** No caso de o/a participante ser vegetariano ou vegano, é da responsabilidade dos seus Encarregados de Educação comunicar, atempadamente, esta situação.

10. TRANSPORTES

- 10.1.** Para as visitas, passeios e outras atividades incluídas no programa está previsto o transporte dos participantes.
- 10.2.** A chegada ao ponto de encontro e o regresso a casa, no início e após a conclusão da Escola de Verão da Fundação, respetivamente, são da inteira responsabilidade dos participantes ou dos seus Encarregados de Educação.
- 10.3.** A Fundação irá reembolsar os participantes ou os seus Encarregados de Educação pelos custos de deslocação entre o local de residência e o ponto de encontro e vice-versa, mediante a apresentação de uma fatura-recibo, no primeiro dia, dos bilhetes de ida e de volta, de comboio ou de autocarro, desde que emitidos com os dados fiscais abaixo indicados.

Nome: GER IMOTION

Morada: Rua Armando Cortez nº1 1ºA 2770-233 Paço de Arcos

Número de identificação fiscal: 507839820

- 10.4** No caso de voos dos arquipélagos dos Açores ou da Madeira, a Fundação entrará em contacto, para marcação direta dos voos dos participantes.

11. COMPORTAMENTO

- 11.1.** Em caso de indisciplina, a ocorrência é comunicada ao/à Encarregado/a de Educação.
- 11.2.** Verificando-se reincidência ou falta grave de mau comportamento, o/a participante poderá ser compelido/a a abandonar a Escola de Verão da Fundação.

- 11.3.** Qualquer ofensa ou dano causados por dolo ou culpa grave do/a participante será da inteira responsabilidade do mesmo ou dos seus representantes legais.

12. CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E VOZ

- 12.1.** No decurso da Escola de Verão da Fundação, a organização procederá à recolha de imagem e voz por fotografia e vídeo, bem como à sua divulgação em páginas da Internet dedicadas a esta iniciativa, em outras páginas de promoção da Fundação e em materiais de divulgação da mesma.
- 12.2.** Qualquer impedimento à recolha, utilização e divulgação de imagens deve ser comunicado por escrito no ato de inscrição ou no ato de autorização à participação, sem prejuízo do direito dos titulares dos dados (ou respetivos representantes legais/encarregados de educação) à revogação do consentimento previamente prestado (para mais informações, por favor consulte a cláusula 16 do presente Regulamento, relativa ao Tratamento de Dados Pessoais).

13. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1.** Todos os participantes da Escola de Verão da Fundação têm direito a um certificado de participação digital, com exceção daqueles que tenham sido compelidos a abandonar a Escola de Verão da Fundação e daqueles que não tenham comparecido em, pelo menos, 80% das atividades.

14. AVALIAÇÃO

- 14.1.** No final da Escola de Verão da Fundação será disponibilizado um inquérito, com o objetivo de avaliar o grau de satisfação dos participantes. Os participantes selecionados comprometem-se a responder a este inquérito.

15. DESISTÊNCIAS

- 15.1. Em caso de desistência, os Encarregados de Educação devem manifestar tal intenção, por escrito, com a maior antecedência possível, não se efetuando o reembolso de qualquer despesa realizada no âmbito da Escola de Verão da Fundação.

16. INFORMAÇÃO SOBRE TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES NA ESCOLA DE VERÃO DA FUNDAÇÃO

- 16.1. Informação: Esta informação foi criada com o propósito de dar a conhecer a forma como a Fundação Francisco Manuel dos Santos trata os dados pessoais dos participantes na Escola de Verão da Fundação. Esta informação não diz respeito ao tratamento de dados no âmbito da candidatura e processo de seleção, que poderá ser encontrada no documento **Tratamento de Dados Pessoais**.
- 16.2. Responsável pelo tratamento de dados pessoais: A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais é a Fundação Francisco Manuel dos Santos, pessoa coletiva de Direito Privado sem fins lucrativos, com NIPC 508867380, com sede no Largo Monterroio de Mascarenhas, n.º 1, 7.º, 1099-081 Lisboa.
- 16.3. Finalidades e fundamentos jurídicos do tratamento: Os dados pessoais dos participantes e dos encarregados de educação são tratados no âmbito da organização e funcionamento da Escola de Verão da Fundação, incluindo durante as aulas, para as finalidades indicadas abaixo. Os dados são tratados para as seguintes finalidades: dar as aulas aos alunos, comunicar com os alunos durante as aulas, contactar com o/a participante e encarregados de educação ou representantes legais fora das aulas em matérias relacionadas com as mesmas e com a Escola de Verão, verificação de presenças, assiduidade, avaliação do comportamento e disciplina dos alunos. No que diz respeito a estas finalidades, o fundamento do tratamento é a sua necessidade para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte (i.e., o presente regulamento). Por outro lado, no decurso da Escola de Verão da Fundação, a organização poderá proceder à recolha de imagem e voz por fotografia e vídeo, bem como à sua divulgação em páginas da Internet dedicadas a esta iniciativa (incluindo mediante transmissão em *streaming* nas redes sociais), em outras páginas de

promoção da Fundação, em materiais de divulgação da mesma ou nos *media*, com a finalidade de promover a Fundação, as suas atividades ou esta iniciativa. Os dados serão apenas tratados com fundamento no consentimento do encarregado de educação do/a participante, que o poderá retirar em qualquer momento, sem prejuízo da licitude do tratamento realizado até então.

Por fim, caso consinta, a **Fundação** tratará ainda dados de saúde do participante recolhidos na Ficha Clínica, a fim de prestar os cuidados de saúde diários que sejam necessários, bem como para transmitir estes dados à equipa médica responsável, em caso de necessidade. Os dados apenas serão tratados com fundamento no consentimento do encarregado de educação do/a participante, que o poderá retirar em qualquer momento, sem prejuízo da licitude do tratamento realizado até então.

- 16.4.** Categorias de dados pessoais tratados: As categorias de dados pessoais que podem ser tratados são: nome completo, data de nascimento, idade, ano de escolaridade, morada, email, n.º de telemóvel, imagem e voz, e ainda o número de Cartão de Cidadão e respetiva validade (dos participantes e dos Encarregados de Educação), bem como qualquer outra informação que o/a participante ou o Encarregado/a de Educação decidam partilhar ao longo do decurso da Escola de Verão da Fundação.
- 16.5.** Destinatários dos dados pessoais: A Fundação pode comunicar os dados pessoais a entidades por si contratadas para a prestação de serviços que compreendam uma ou mais das finalidades acima referidas. Estas entidades tratarão os dados apenas mediante instruções da Fundação. Adicionalmente, e caso seja necessário para a proteção da saúde dos participantes, a Fundação poderá ainda transmitir esta informação à equipa médica responsável, conforme consentimento prestados pelo/a encarregado/a de educação.
- 16.6.** Conservação dos dados pessoais: A Fundação conservará os dados pessoais pelo período de dois anos após o fim da Escola de Verão da Fundação. Após este período, os dados pessoais serão permanentemente apagados, salvo acordo das partes noutro sentido. Os dados de saúde transmitidos à Fundação serão

eliminados imediatamente após a conclusão da **Escola de Verão da Fundação**.

- 16.7. Direitos do titular dos dados pessoais:** O participante e/ou o encarregado de educação podem exercer, os seus direitos de acesso aos dados pessoais, bem como de solicitar a sua retificação, apagamento, limitação, oposição ou portabilidade, nos casos em que tal seja legalmente admissível. Adicionalmente, o Encarregado de Educação tem o direito a retirar o seu consentimento (quando aplicável, e a qualquer altura, sem que tal prejudique a licitude do tratamento realizado até à data), bem como o direito de apresentar reclamações perante a Comissão Nacional de Proteção de Dados. Caso tenha quaisquer questões sobre o tratamento dos seus dados pessoais, ou deseje apresentar uma reclamação sobre uma possível violação das leis de proteção de dados, por favor contacte a responsável pelo tratamento através do email ffms@ffms.pt, ou através do endereço postal Largo Monterroio Mascarenhas, 1, 7.º andar, 1099-081 Lisboa.